



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 39/2022, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00.”

De acordo com a Mensagem que encaminhou o Projeto, o crédito adicional pretendido tem por finalidade realizar convênio entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública/SESP/Departamento de Polícia Penal/DEPEN e o Município. O convênio pretendido visa a reinserção social dos apenados através de atividades laborais.

Verifica-se que o crédito adicional se destina a realização de despesa não prevista originalmente na Lei Orçamentária. No caso em tela, verifica-se que a referida despesa cria a dotação de Subvenções Sociais na fonte 000 (Recursos Ordinários – livres – exercício anterior) no projeto/atividade de “Manutenção do Gabinete do Secretário SGG e do Gabinete do Prefeito” junto a Secretaria Geral de Gabinete.

Para fazer frente a despesa pretendida, o Município pretende utilizar o superávit financeiro da fonte de recurso 000 (Recursos Ordinários – livres – exercício anterior). Verifica-se que o valor disponível no balancete contábil anexado ao Projeto, apresenta o valor disponível de R\$ 20.111.709,63 (Vinte milhões, cento e onze mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos). A situação descrita no Projeto encontra amparo no inciso I do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, havendo, portanto, a justificativa necessária, bem como a indicação dos recursos a serem utilizados na inclusão da dotação pretendida.

Sobre o tema, cabe menção a Consulta formulada pelo Município de Londrina ao Tribunal de Contas do Estado – TCE -PR, respondida através do Acórdão nº 2015/2021 – Tribunal Pleno. Na resposta, o Conselheiro Relator Fernando Augusto Mello Guimarães cita que, por se tratar da instrumentalização de repasses de recursos do ente municipal ao ente estadual, por meio de convênio objetivando a ressocialização de apenados permitindo-se a prestação



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

de serviços junto ao ente municipal, a modalidade de despesa a ser indicada é a '30', sendo que o elemento de despesa, consistente na realização de subvenção social, deve ser o "43".

Observa-se que a compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO estão sendo incluídos através do art. 3º. Sendo assim, desde que observadas as considerações anteriores, salvo melhor entendimento, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 29 de agosto de 2022.

Anderson Antunes
Presidente

Antonio Carlos Flenik
Relator

Ezequiel Ligoski Betim
Vogal

